



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BRT.0073/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Portaria BRT.0064/2018, de 26/07/18 e designa servidores para exercer a fiscalização e acompanhamento de contrato – serviços de outsourcing

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS BARRETOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 3.903 de 04 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria BRT.0064/2018, de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato a seguir:

Tiago Augusto Nogueira Espanhol (CPF: 341.246.888-65) Fiscal Técnico – Titular
Vinicius Ribeiro da Silva (CPF: 367.284.068-83) Fiscal Técnico – Suplente
Vinicius Ribeiro da Silva (CPF: 367.284.068-83) Fiscal Administrativo – Titular
Tiago Augusto Nogueira Espanhol (CPF: 341.246.888-65) Fiscal Administrativo – Suplente
Rafael de Abreu Messinetti (CPF: 216.078.648-94) Gestor de Contrato - Titular
Rafael Gonçalves Faria (CPF: 383.503.708-07) Gestor de Contrato – Suplente

Contrato nº	Empresa	Objeto
03-583/2018	VENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Contratação de serviço continuado de outsourcing para cópias e impressão, incluindo a locação das máquinas fotocopadoras, o fornecimento dos tonners, fotocondutores e dos insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, além da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos locados, para o IFSP - Câmpus Barretos.

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, bem como comunicar

Publicado em

20/08/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios, atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no sistema SIASG.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1 de Agosto de 2018.


JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

Publicado em

20/08/18